

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	1 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

MENSAGEM DA DIREÇÃO

Para todos os colaboradores, clientes e parceiros da Systech,

Assumimos oficialmente por meio desta carta que não toleramos qualquer ato de corrupção e que jogamos limpo em todos os nossos trabalhos.

Com essa premissa, a Systech atua no mercado brasileiro e no mundo, sempre com o propósito de surpreender positivamente os clientes, desenvolvendo um trabalho íntegro e honesto, pautado nos valores de confiança, cordialidade e transparência. Atuamos no setor de tecnologia, um dos mais importantes setores para o país, com impacto direto no desenvolvimento econômico dos brasileiros.

Pretendemos demonstrar com solidez o nosso compromisso com a integridade e, por essa razão, decidimos criar um Programa de Compliance. Desejamos evoluir nossos controles e procedimentos internos, e que nossos clientes e parceiros saibam como conduzimos nossas atividades de maneira íntegra. Para isso, desenvolvemos o **Código de Ética e Conduta da Systech**, que apresenta diretrizes e orientações que auxiliam a tomada de decisão no exercício das nossas atividades.

Este Código demonstra o tipo de instituição que desejamos ser, ajudando a construir e a manter relações de longo prazo com os nossos parceiros, influenciando diretamente a produtividade e permitindo o estabelecimento de relações comerciais íntegras com nossos clientes. Ele representa nosso compromisso com a transparência e a integridade, abrangendo todos os nossos colaboradores e aqueles que atuam em nosso nome, como um manual de boas práticas fundamental para nortear o comportamento e postura esperados pela Systech.

É um compromisso público da Systech com o respeito a todas as legislações e regulamentações aplicáveis, localmente e globalmente. Em caso de dúvida, encaminhe suas questões para o seguinte canal: ouvidoria@systechtecnologia.com.br

Atenciosamente, Bruno Mattos – CEO

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

 SYSTECH	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	2 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

1. APLICAÇÃO

O objetivo deste documento é servir como referência para atitudes consideradas adequadas pela Systech, fazendo com que todos estejam alinhados no mesmo modo de pensar e agir, construindo uma empresa mais consistente, mais justa e mais transparente.

Este documento deve ser obrigatoriamente conhecido e respeitado por todos os colaboradores, de qualquer uma das unidades empresa e independentemente do nível hierárquico (diretoria, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços), constituindo compromisso individual e coletivo de todos, devendo cada um cumpri-lo e promover seu cumprimento.

2. A CULTURA SYSTECH

• Missão

Oferecer soluções com eficiência, integridade, honestidade e qualidade, encantando nossos clientes e atendendo as diversas oportunidades de negócios existentes no ramo de tecnologia da informação.

• Visão

A SYSTECH apresenta compromisso com a ética, a performance e a competência. Por ser uma empresa íntegra, comprometida e líder do mercado, almeja ser reconhecida e respeitada globalmente, buscando sempre resultados expressivos, incentivando e qualificando seus colaboradores, oferecendo um tratamento diferenciado e respeitoso a seus clientes.

• Valores

- Ética; Transparência; Responsabilidade; Liderança; Superação; Família.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	3 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

- **Nossos Princípios**

- Respeito às pessoas e ao meio ambiente;
- Trabalho honesto e ético, focando o atendimento com as expectativas do cliente;
- Postura inovadora, objetiva e pragmática;
- Proteger os ativos e a confidencialidade das informações de nossa empresa
- Integridade em todas as nossas relações comerciais;

3. MISSÃO DOS COLABORADORES

Todos os integrantes da Systech, desde a alta administração até o colaborador com menor tempo de serviço, bem como os parceiros comerciais e os representantes dos clientes são o público-alvo deste Código, tendo a missão de propagar os valores aqui contidos.

Recai sobre todos os colaboradores da Systech - e todos aqueles que atuem em seu nome - a obrigação de operar suas rotinas:

- Buscando sempre atitudes éticas no trato com colegas e terceiros;
- Com respeito às diferentes culturas e crenças;
- Tratando de forma adequada o consumidor, os fornecedores e todos os prestadores de serviço;
- Com respeito e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- Com respeito à hierarquia da Systech;
- Com honestidade e transparência com as autoridades públicas;
- Com zelo pelo patrimônio da Systech;
- Buscando preservar a imagem da Systech;
- Buscando preservar o meio ambiente.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	4 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

É totalmente inaceitável que qualquer Colaborador da Systech:

- Pratique qualquer ato de corrupção, pública ou privada;
- Pratique qualquer ato de suborno;
- Abuse de sua autoridade perante Colaboradores;
- Adote comportamento discriminatório e/ou preconceituoso com quem quer que seja;
- Se utilize de mão de obra escrava e/ou infantil e/ou traficada;
- Infrinja os direitos humanos;
- Use dos meios (equipamentos e instalações) e informações da Systech para motivos particulares, bem como para causas políticas;
- Divulgue informações sigilosas da Systech ao mercado;
- Divulgue ou inicie em qualquer âmbito tanto interno como externo críticas ofensivas, comentários e postagens em redes sociais que exponham à imagem da Systech e seus colaboradores;
- Chegue no ambiente de trabalho embriagado e/ou sob efeito de drogas ilícitas.

A imagem pessoal dos Colaboradores sempre refletirá a imagem da Systech, portanto, é esperado que o comportamento de cada Colaborador inspire os demais como modelo de postura profissional responsável, pautado na ética, no respeito, na compaixão, no bom senso e no sentimento de coletividade.

4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

As relações no ambiente de trabalho estão alinhadas com os valores da empresa e estimulam o respeito mútuo e a meritocracia, a fim de criar um excelente ambiente de trabalho e evitar qualquer forma de constrangimento a si ou aos outros.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

 SYSTECH	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	5 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

Em hipótese alguma a Systech admite e não compactuará com:

- Contratação de mão de obra infantil e trabalho de menor de 16 anos, salvo contratação através do Programa “Menor Aprendiz”. (Lei 10.097, de 19.12.2000);
- Contratação de menores de 18 anos para atividades em horários noturnos;
- Exploração do trabalho escravo, forçado ou compulsório;
- Contratação e vendas de produtos para entes ou empresas que violem direitos humanos;
- Qualquer atitude que discrimine ou cause constrangimento entre colaboradores, tais como palavras ofensivas, intimidação, assédio moral e sexual, agressão física e discriminação (racial, religiosa, por deficiências ou limitações físicas e por opção sexual);
- Execução das atividades sob o efeito de substâncias químicas ilegais e/ou álcool. Salientamos que a utilização de medicamentos que possam comprometer a qualidade do trabalho ou expor o executante a riscos deve ser prévia e formalmente informado para gerência da Systech.
- Prejudicar deliberadamente a reputação de colaborador da empresa ou de qualquer outro profissional com quem a Systech mantenha relacionamento comercial;
- Utilização de informações não verdadeiras em qualquer circunstância para obtenção ou não de vantagem direta ou indireta;
- Qualquer prática de fraude, ilegalidades, ato de improbidade, ato de corrupção, oferecer/aceitar suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, e/ ou ainda qualquer tipo de crime previsto em nossa legislação vigente;
- Qualquer prática comercial restritiva ou boicote proibido ou penalizado pelas leis do país em que atua, incluindo as proibições contidas na legislação dos Estados Unidos da América.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	6 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

- Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- Desrespeito à legislação, regulamentos, normativas e políticas internas;
- Tentativas de impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas.

• **Relacionamento com as Partes Interessadas**

Para manter um bom relacionamento com clientes, fornecedores, sindicatos, comunidades e governo, é importante respeitar a integridade e privacidade de cada uma das partes, mantendo sigilo sobre seus negócios e operações, cumprindo normas e procedimentos internos ou externos, cooperando para que sejam atingidos os propósitos da organização.

• **Relacionamento com Sindicatos**

A Systech reconhece o importante papel dos sindicatos, respeitamos suas iniciativas e práticas e estamos sempre dispostos a dialogar em qualquer situação, buscando soluções que atendam a todos os envolvidos, tendo como princípio uma relação pautada sempre pela legalidade, moralidade, transparência e respeito mútuo.

• **Relacionamento com Clientes**

Sem ética como fundamento não há relação cliente/empresa que seja duradoura. Os Clientes são fundamentais para os negócios, da Systech:

- Ser transparente e íntegro nas negociações realizadas;
- Evitar envolvimento emocional que prejudique os negócios;
- Manter confidencialidade sobre todos os assuntos tratados com clientes e só torná-los públicos se for de interesse do cliente e com consentimento expresso;
- Atender de maneira eficiente, refletindo comprometimento com a satisfação do cliente;
- Conservar o nome do cliente fora de propagandas divulgadas em revistas, jornais e outros meios, exceto com autorização formal prévia, exceto em casos de veiculação exclusivamente interna;

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	7 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

- Não utilizar qualquer bem físico ou propriedade intelectual de clientes para finalidades diferentes das estabelecidas em contrato;
- Elaborar propostas que reflitam as reais necessidades do cliente;
- Não discriminar clientes, seja por origem, porte econômico, localização ou qualquer outro motivo.

A Systech se reserva ao direito de encerrar qualquer atividade com clientes ou outros parceiros comerciais sempre que o relacionamento representar risco legal, ético, social, ambiental ou quando os seus interesses não estiverem sendo atendidos.

● **Relacionamento com o Meio Ambiente**

Como demonstração de sua responsabilidade frente às gerações atuais e futuras, a Systech e seus colaboradores se comprometem a evitar o desperdício de recursos naturais, bem como a preservar o Meio Ambiente da melhor forma possível. Por isso, estabelecemos os seguintes princípios:

- Conduzir os negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental;
- Manter padrões de excelência em questões relacionadas ao meio ambiente e investir na sustentabilidade de seus projetos, produtos e serviços, maximizando seus benefícios, nas dimensões econômica, social, ambiental e minimizando impactos adversos;
- Promover ações internas de conscientização ambiental.

Quaisquer acidentes ambientais ou situações que possam representar risco de danos ao meio ambiente deverão ser imediatamente reportados à área de Compliance.

● **Relacionamento com o Mercado e Concorrentes**

A Systech respeita seus concorrentes, zelamos pela proteção de informações de mercado e buscamos a promoção da livre concorrência, justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as leis concorrenciais do país ou região onde suas operações são realizadas.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	8 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

- Todas as informações de mercado e de concorrentes, necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo a obtenção por meios ilícitos;
- Não é permitida a realização de acordos com concorrentes com o objetivo de abuso de poder econômico ou visando a práticas comerciais arbitrárias referentes a preço, custos, lucros, condições de venda ou qualquer outra que prejudique a livre concorrência;
- Não é permitida a utilização de documentos e/ ou informações físicas ou eletrônicas de concorrentes nas dependências da Systech ou em qualquer ambiente relacionado ao negócio da empresa.

● **Relacionamento com a Imprensa**

Os veículos de comunicação exercem papel importante como canais sociais de informação e na formação da opinião pública. Dessa forma, a Systech busca um relacionamento com a imprensa pautado na ética e no profissionalismo.

Sem prejuízo da autonomia que lhes é conferida conforme o cargo exercido, é proibido aos colaboradores representar a Systech sem autorização prévia em qualquer manifestação pública, inclusive perante a imprensa, dando opinião, análise ou parecer sobre temas relativos ao negócio, política, concorrência ou qualquer outro.

É igualmente vedado comentar publicamente projetos nos quais tenha atuado ou esteja atuando, devendo abster-se de mencionar a Systech, seus projetos, clientes, fornecedores e parceiros em qualquer meio, inclusive mídias sociais pessoais.

Diretores e demais colaboradores devem zelar pelo bom nome e pela reputação da Systech em todos os meios, especialmente comercial, profissional e social.

● **Relacionamento com Parceiros e/ou Provedores Externos**

Os fornecedores da Systech são contratados a partir de padrões éticos compatíveis com os nossos. Prezamos por estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

 SYSTECH	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	9 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

exigimos o mesmo dos nossos provedores externos, observando-se a excelência em serviços e melhores práticas, conforme disposto a seguir:

- É mantido uma postura profissional, aberta e ética em todas as relações com fornecedores;
- Não é permitido que os fornecedores façam qualquer esforço, seja na entrega de brindes ou presentes, com o objetivo de se cadastrarem ou se manterem como fornecedores da Systech;
- Os fornecedores são selecionados com base em concorrência justa, adotando critérios técnicos e econômicos;
- Não permitimos aos colaboradores influenciar, interferir ou participar da seleção e contratação de empresas fornecedoras pertencentes aos seus familiares ou amigos;
- Nos pedidos de compra encaminhado aos fornecedores é informado cláusula de sigilo e confidencialidade das informações da Systech e dos seus clientes;
- Não é permitida a venda de produtos para quem violar direitos humanos;
- Não é permitido o colaborador participar de nenhum tipo de sociedade, direta ou indireta, com fornecedores;
- Não é permitido aceitar empréstimos pessoais ou convites de fornecedores para viagens, almoços, jantares, hospedagens ou qualquer tipo de evento que não possua cunho profissional;
- Se constatada a contratação de mão de obra infantil, trabalho forçado/compulsório ou outras práticas contrárias a este Código, o fornecedor estará sujeito à rescisão de contrato e/ou cancelamento do pedido e responderá legalmente por seus atos.

Os parceiros e fornecedores da Systech deverão ser devidamente cadastrados e atualizados em sistema informatizado sistemas para avaliação, garantindo que não possuam envolvimento com corrupção, condutas ilegais ou antiéticas podendo sempre que a Systech julgar prudente deverão ser efetuadas diligências presenciais.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	10 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

A Systech se reserva ao direito de encerrar qualquer atividade com clientes ou outros parceiros comerciais sempre que o relacionamento representar risco legal, ético, social, ambiental ou quando os seus interesses não estiverem sendo atendidos.

- **Relacionamento com Órgãos Governamentais e reguladores**

Em consonância com os objetivos da lei anticorrupção nº 12.846/2013 e das regras internas adotadas pela Systech, os colaboradores deverão obedecer aos requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013) que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

O cumprimento da Lei Anticorrupção é vital para manter a boa reputação em nossos negócios, razão pela qual não haverá tolerância às práticas de corrupção, tais como:

- Prometer, oferecer, ensejar ou dar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas a funcionário público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Por si ou por terceiros, aceitar ou dar brindes, presentes e/ou entretenimento ou favores com valor econômico superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), bem como custear viagens, hospedagens ou conceder qualquer outro benefício ou vantagem a agentes públicos;
- Contribuir para a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública;
- Dificultar a investigação ou intervir na atuação dos órgãos fiscalizadores e agências reguladoras.

Quaisquer despesas com patrocínio ou doações deverão ser formalmente autorizadas pela alta direção da empresa, sendo vedada a destinação de recursos para custear práticas ilícitas.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	11 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

Todos os colaboradores deverão comunicar formalmente sempre que determinada situação e/ou operação contrariar as limitações estabelecidas ou apresentar indícios de ilicitude, permitindo que as medidas adequadas sejam adotadas.

Para considerações e orientações adicionais sobre o tema, consulte a “Política de Compliance e Antissuborno” (ST-POL-008 e ST-POL-009).

5. COMBATE À CONCORRÊNCIA DESLEAL E ÀS INFRAÇÕES À ORDEM ECONÔMICA

Toda informação sobre mercado e concorrentes deve ser obtida por meio de práticas transparentes e idôneas. Por isso, estabelecemos os seguintes princípios:

- Não se valer de informações sigilosas de terceiros, nem repassar informações da empresa ou de seus clientes a terceiros;
- Assegurar a não exposição a situações que possam ser interpretadas como prática anticoncorrencial, como a participação em reuniões, discussões e/ou alinhamentos com concorrentes e entidades de classe que possam ser contrários aos interesses do mercado;

As seguintes situações deverão ser validadas previamente junto ao fornecedor responsável por assuntos jurídicos da Systech:

- Formalização ou renovação de contratos com cláusula de exclusividade ou que disponham sobre o compartilhamento de receitas e riscos;
- Exercício de posição dominante em determinado mercado regional de serviços (quando a Systech figurar como a empresa mais relevante do setor em determinada região);
- Negociação para aquisição ou venda de participação societária caso ocorra.

● Prevenção à lavagem de dinheiro

É vedado aos colaboradores o recebimento de dinheiro em espécie (notas ou moedas) como forma de pagamento de clientes pela prestação de serviços. Também é vedado

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	12 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

aos colaboradores efetuar pagamento a fornecedores por transações legítimas em dinheiro em valor superior a R\$1.000,00 (um mil reais) sem autorização prévia da direção da Systech.

Adicionalmente, os colaboradores deverão comunicar formalmente à área de Compliance sempre que determinada situação e/ou operação contrariar as limitações estabelecidas ou apresentar indícios ou traços de ilicitude, ou fraude, para que as medidas adequadas sejam tomadas.

Todos os pagamentos, recebidos e realizados, devem estar vinculados à respectiva nota fiscal ou recibo, conforme natureza da operação.

6. RESPEITO À LEGISLAÇÃO

É imprescindível que todos os Colaboradores cumpram a lei e as normas internas estabelecidas pela Systech, dentre as quais a ST-POL-008 - Política Anticorrupção e Antissuborno, ST-POL-009 - Política de Compliance este Código de Ética e Conduta e as demais Políticas Internas.

A violação das normas não será tolerada, não havendo autoridade interna que possa justificar a infração. Serão aplicadas as medidas cabíveis a todos aqueles que permitirem a seus subordinados que violem quaisquer regras legais ou internas.

É papel dos representantes de cada área zelar pelo cumprimento das normas e pela disseminação de uma cultura de conformidade às regras, não apenas aplicando as devidas punições aos infratores, mas disponibilizando às respectivas equipes o conteúdo das Políticas da Systech e estimulando a participação nos treinamentos dessas políticas.

As comunicações realizadas pelos Colaboradores da Systech devem estar alinhadas às diretrizes e estratégias da empresa. Em caso de dúvida ou havendo solicitação feita por superior hierárquico que não vá ao encontro das premissas e diretrizes deste Código, o Colaborador deverá procurar o gestor responsável pela área de Compliance.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	13 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

A Systech está comprometida em fazer cumprir a lei e repudia, dentre outras práticas: a violência, discriminação, coação, perseguição, ofensa, ameaça e o assédio moral e sexual. De igual forma, é vital para a companhia que sejam cumpridas as leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho.

7. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Systech, através desta Política, esclarece que a infração à toda e qualquer legislação, nacional ou internacional, atrelada ao combate à corrupção e ao suborno são totalmente inaceitáveis e não serão toleradas. Todos aqueles que violarem as regras anticorrupção descritas em nossa ST-POL-008 - Política Anticorrupção e Antissuborno estarão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis.

Todos os Colaboradores e Terceiros da Systech têm o compromisso de:

- 1) Não prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a qualquer terceiro relacionado a agente público;
- 2) Não financiar ou patrocinar qualquer ato ilícito referido na Lei Anticorrupção;
- 3) Não se utilizar de terceiro (pessoa física ou jurídica) para ocultar ou esconder seus interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos;
- 4) Não fraudar licitações;
- 5) Não dificultar investigações ou fiscalizações.

Alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais, a Systech não tolera a concessão e o recebimento de vantagens indevidas, bem como o tráfico de influência, a apropriação indébita e quaisquer práticas que fomentem favoritismo ou nepotismo.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	14 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

8. USO DO PATRIMÔNIO

• Ativos da Empresa

É responsabilidade de todos zelar pelo bom uso, conservação e manutenção do patrimônio da empresa, devendo tomar a iniciativa de informar – mesmo quando não formalmente requisitado pela empresa – qualquer problema ou risco percebido.

Não são aceitáveis as seguintes condutas por parte de colaboradores da Systech:

- Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Systech (ex: gastos pessoais em nome da empresa, fraudar comprovante de despesa, utilização de ativos ou salas de reunião para fins pessoais e outros);
- Fazer cópias em papel, meio magnético ou qualquer outro meio, de documentos que possam conter informações confidenciais da empresa;
- Utilização dos veículos da empresa para fins divergentes dos exercícios das atividades inerentes a função do colaborador sem a devida autorização prévia da gerência responsável;

• Propriedade intelectual

Ao ser contratado pela Systech, o colaborador atribui à empresa todos os direitos, títulos, informações ou conhecimentos que sejam caracterizados como propriedades intelectuais. Concorde ainda, o contratado em entregar qualquer documento que seja necessário para garantir, registrar ou melhorar a atribuição destas propriedades.

Qualquer invenção, desenvolvimento, conceito, ideia, processo ou trabalho, por escrito ou digital, (aos quais nos referimos como “Propriedade Intelectual”) desenvolvido por colaborador individual ou em grupo durante seu período de contratação pela companhia, pertence exclusivamente à Systech.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	15 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

Essa obrigação continua mesmo após o término do contrato de trabalho com a Systech. Para a utilização e divulgação de qualquer item caracterizado como propriedade intelectual é necessária aprovação prévia e formal da Direção da empresa.

- **Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação**

Os recursos de T.I. devem ser usados exclusivamente em atividades profissionais e jamais como mecanismo de entretenimento pessoal ou para desenvolvimento de outras atividades não relacionadas ao trabalho do usuário.

- A área de Tecnologia da Informação sob responsabilidade de empresa contratada tem total autonomia para atuar sobre os equipamentos da Systech, podendo, sem prévio aviso, realizar auditorias, bloqueios de acesso, monitoramentos e remoção de qualquer programa nocivo à integridade da rede;
- A edição ou alteração das configurações de softwares, hardwares, dados de usuários ou qualquer padrão preestabelecido;
- Não é permitida a utilização de qualquer dispositivo de armazenamento para extração de arquivos de propriedade da empresa;
- Quanto à utilização de equipamentos de informática particulares, a Systech não fornecerá acessórios, software ou suporte técnico, bem como não se responsabilizará por furto, roubo, extravio ou qualquer outro dano eventualmente ocorrido.
- É proibido compartilhar senhas. Cada usuário é responsável pela guarda de sua senha que é pessoal, confidencial e intransferível. O uso de senha de outra pessoa é considerado crime de falsidade ideológica;
- Não são permitidas tentativas de obter acessos não autorizados, tais como tentativas de fraudar autenticação de usuário ou violação da segurança de qualquer servidor, rede ou conta;
- Materiais de natureza pornográfica, racista ou de alguma forma discriminatória não podem ser armazenados ou editados através do uso dos recursos digitais da companhia;

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

 SYSTECH	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código ST-POL-002	Página 16 de 28
		Data da revisão 15/05/2023	Nº revisão 04
FORMATO ELETRÔNICO			

- Pastas públicas ou similares não deverão ser utilizadas para armazenamento de arquivos que contenham assuntos sigilosos ou de natureza específica;
- Não é permitido o acesso à rede ou a sistemas da companhia em período de férias, exceto com autorização prévia e formal da respectiva Diretoria.

● **Correio Eletrônico, Softwares de Mensagens e Internet**

Estas ferramentas são destinadas à utilização estritamente profissional, sendo que as mensagens enviadas e/ou recebidas através destes canais estão sujeitas ao monitoramento das áreas competentes.

É de responsabilidade de todos os colaboradores com acesso ao correio eletrônico e/ou a softwares de mensagens:

- Zelar pelo conteúdo e forma das mensagens enviadas;
- Não enviar mensagens cujo conteúdo seja confidencial, restrito ou com temas não relacionados às atividades que executa na empresa;
- Notificar à área de Tecnologia da Informação, o recebimento de mensagens de origem desconhecida ou conteúdo suspeito;
- Utilizar assinatura nos e-mails, seguindo padrão estabelecido pela Systech.
- Proibição de acesso a sites com conteúdo pornográfico, ilícitos, de jogos ou qualquer site que viole o Código de Ética e Conduta da empresa, bem como sites multimídia e redes sociais (exceto para fins profissionais, previamente autorizado pelo gestor da área);

9. UTILIZAÇÃO DA MARCA

Todo colaborador deve ser um guardião da marca Systech e zelar pela sua correta utilização.

Os materiais/comunicações enviados aos clientes ou para circulação interna devem obedecer aos padrões definidos pela área Comercial. Assinaturas de e-mail,

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	17 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

apresentações e relatórios, são exemplos de comunicações em que os formatos definidos pela Systech devem ser respeitados.

- **Redes Sociais**

Somente os colaboradores definidos pela área de Marketing estão autorizados a interagir com os usuários dos perfis institucionais e oficiais da companhia. A Systech é isenta e não tem qualquer responsabilidade pelos comentários realizados por seus colaboradores em tais mídias.

Diretrizes gerais para todos os colaboradores para postagens em seus perfis pessoais ou de terceiros:

- Não é permitido o acesso à rede ou a sistemas da companhia em período de férias, exceto com autorização prévia e formal da respectiva Diretoria;
- Ser responsável, respeitoso e não realizar qualquer tipo de discriminação;
- Não publicar fotos ou vídeos da Systech sem a devida autorização da Diretoria;
- Direcionar a área de Marketing eventuais informações que possam denegrir a imagem da companhia.

10. CONFLITOS DE INTERESSES

Algumas situações podem gerar, favorecer ou sugerir conflito entre os interesses pessoais dos profissionais e os da companhia, de clientes, fornecedores ou de outros públicos externos.

- **Exercício do Cargo ou Função**

Usar o cargo, função ou informações da companhia para benefício próprio ou de terceiros.

- **Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento**

A aceitação ou o oferecimento de regalias, tais como brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento, pode gerar situação de conflitos de interesses ou riscos de corrupção. Por essa razão, a Systech estabelece em sua ST-POL-003 - Política de

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	18 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento meios para que tais benefícios não desviem da regularidade, devendo ser recusados quando capazes de influenciar nas decisões de negócio.

A concessão e o recebimento dessas regalias não deverão ocorrer de forma habitual. Para fins da ST-POL-003 - Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento, será considerada habitual a frequência maior do que 1 (uma) vez em um período de 12 (doze) meses, salvo exceções aprovadas e formalizadas pelo Compliance da Systech.

Para fins da ST-POL-008 - Política Anticorrupção e Antissuborno e da ST-POL-003 - Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento, são considerados brindes os itens sem valor comercial, geralmente com o logotipo de quem o distribui, como chaveiros, agendas, pen drives, calendários, canetas, porta cartões, blocos de anotação, entre outros. Já os presentes geralmente não contêm o logotipo da empresa que os distribuí e, normalmente, possuem valor comercial mais expressivo que os brindes. Exemplos: relógios, mochilas, aparelhos eletrônicos, objetos de marca com valor expressivo, bebidas alcoólicas e cestas de Natal (ou referentes a outras datas comemorativas).

O oferecimento, promessa ou entrega de brinde e presentes a qualquer indivíduo ou instituição externos à Systech requer comunicação ao Departamento de Compliance, e caso o valor ultrapasse R\$150,00, a sua autorização prévia. O recebimento de brindes e presentes concedido por indivíduo ou instituição externos à Systech requer comunicação, mas não autorização do Compliance. Caso o valor do brinde ou presente recebido ultrapassar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), o Colaborador deverá devolvê-lo ou recusá-lo.

Não sendo possível recusá-lo neste cenário por circunstâncias alheias, a cortesia recebida deverá ser formalizada e seu destino avaliado pela área de Compliance, que, dependendo do caso, poderá: sortear-la, leiloá-la ou devolvê-la ao remetente.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	19 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

As regras mencionadas não são aplicáveis a Agentes Públicos, sendo a eles vedada a promessa, oferecimento, entrega ou recebimento, tanto de brindes quanto de presentes, independentemente do valor, com exceção da aprovação do Comitê de Compliance.

Entende-se por entretenimento os eventos esportivos, sociais, culturais, shows, peças teatrais ou atividades que possam propiciar lazer aos participantes. Por hospitalidade entende-se as situações que possam disponibilizar hospedagens, refeições, transporte terrestre, participações em eventos, entre outros.

O oferecimento, promessa, concessão ou recebimento de hospitalidades e/ou entretenimento a indivíduo ou instituição externos à Systech requer comunicação à área de Compliance, bem como sua autorização junto à Direção da empresa. Esta regra também não se aplica aos Agentes Públicos, sendo a eles vedada a promessa, oferecimento, concessão ou recebimento de quaisquer tipos de hospitalidade e/ou entretenimento.

Sob nenhuma hipótese poderão os benefícios abaixo serem aceitos ou concedidos pelos Colaboradores da Systech:

- Valores em espécie;
- Regalias com o intuito de obter vantagem indevida;
- Pagamentos de facilitação;
- Regalias proibidas pela legislação;
- Regalias concedidas a partidos políticos.

● **Doações e Patrocínios**

Os Colaboradores da Systech que recebam pedidos de Doação ou Patrocínio de qualquer natureza deverão comunicar ao Compliance para análise e adoção das medidas necessárias. A recomendação do Compliance será encaminhada à Alta Direção, que decidirá com base nessa análise pelo prosseguimento ou não.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	20 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

É importante destacar que as doações eleitorais de empresas a partidos ou candidatos são proibidas no Brasil, conforme a Resolução do TSE nº 23.463/2015, artigo 25, inciso I, o que também se aplica à Systech.

- **Limite de Competência**

- Os Colaboradores devem estar cientes dos limites de sua competência e alçada de aprovação, sendo proibida a adoção de medidas que as ultrapasse;
- Não é permitida a assinatura de nenhum documento em nome da Systech, exceto quando o colaborador for autorizado previamente a fazê-lo;
- Não é permitida qualquer promessa de promoção ou aumentos salariais;
- Dúvidas a respeito do limite de sua competência devem ser discutidas com seu superior imediato ou com o Departamento de Recursos Humanos e, se necessário, levado à Diretoria.

- **Direito de Recusa**

- Os Colaboradores devem estar cientes dos limites de sua competência e alçada de aprovação, sendo proibida a adoção de medidas que as ultrapasse

- **Atividades Paralelas**

Cada profissional é responsável por suas atividades fora de sua jornada de trabalho, porém deve ser observado:

- Atividades paralelas não podem interferir na realização do trabalho, tampouco ser caracterizadas como prejudiciais à imagem da companhia;
- Não é permitido exercer atividades relacionadas ou concorrentes aos negócios da Systech;

O colaborador que se candidate a posição política deverá comunicar formal e antecipadamente a Systech. Reforçamos que não é permitida a utilização ou distribuição de nenhum tipo de material com cunho político-partidário nos limites físicos ou virtuais da empresa.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	21 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Systech estabelece diretrizes e responsabilidades, visando proteger os bens de informação da companhia tendo o compromisso de garantir e proteger o sigilo das informações de clientes, fornecedores, prestadores de serviço e colaboradores. Por esta razão, não é permitido:

- A retirada e a divulgação de informações não públicas, tais como dados de clientes ou colaboradores, diretórios, arquivos, relatórios, materiais de referência e bancos de dados;
- Comentar informações confidenciais ou estratégicas da empresa em locais públicos (internos ou externos), sites de relacionamentos, fóruns de discussão na Internet ou em qualquer outro ambiente externo a empresa que represente risco;
- Usar para fins particulares ou repassar a terceiros, informações sobre tecnologia, sistemas de controle e outros desta natureza, ou quaisquer sistemas, programas e projetos de propriedade da Systech, por ela desenvolvidos ou obtidos;
- Deixar materiais contendo informações confidenciais ou estratégicas à vista de pessoas estranhas ou de profissionais que não pertençam à área responsável;
- Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrentes do acesso privilegiado a informações da Systech;
- Usar informações confidenciais em benefício pessoal ou de terceiros, mesmo após sair da companhia;
- Divulgar informações de cotações, tabelas de formação de preço, custos, margens, salários, comissões ou outro tipo de pagamento adotado pela empresa.

● Privacidade do Colaborador

Nossos colaboradores são protegidos contra o uso não autorizado de informações pessoais e profissionais que estejam armazenadas nos registros, respeitando sua privacidade.

As pessoas que tiverem acesso a dados pessoais de terceiros devem:

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	22 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

- Utilizar esses dados em conformidade com as leis aplicáveis e todas as políticas de privacidade ou obrigações contratuais relevantes;
- Impedir a divulgação não autorizada dos dados;
- Coletar, usar e processar essas informações apenas para fins legítimos;
- Limitar o acesso a essas informações apenas às pessoas que realmente têm um motivo legítimo para acessá-las e que sabem como utilizá-las adequadamente.

12. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Systech tem compromisso com a sociedade e acredita que a responsabilidade com que lida com as questões sociais estará diretamente ligada ao crescimento e à eficiência de suas atividades. Pretende-se, portanto, que a atuação da empresa impacte de forma positiva o mercado e a sociedade, ocasionando o bem-estar e segurança dos clientes através de serviços de alta qualidade prestados por uma equipe altamente especializada.

13. DENÚNCIA

A Systech possui instâncias e metodologias internas que atuam como guardiãs das diretrizes estabelecidas neste Código, garantindo o cumprimento dos padrões éticos e a conduta esperada de seus colaboradores.

• Canal de Denúncia

Todos têm a responsabilidade de não omitir ocorrências de atos ou infrações que violem o Código de Ética e Conduta sob pena de sofrerem ações disciplinares. Por isso, a Systech possui canal independente disponível no site: <https://systech.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>, que proporcionam uma comunicação 100% segura, garantindo o anonimato e a confidencialidade de informações sobre qualquer relato de violação de valores e princípios éticos.

Além disso, o telefone 0800-591-3457 está disponível no site para contato e eventual formalização de denúncia. O atendimento telefônico está disponível de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h00 às 18h00.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	23 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

As informações contidas nas denúncias são tratadas de forma sigilosa pela área de Compliance.

- **Investigação**

A Systech recebe todas as denúncias de possíveis violações do Código e investiga todas elas. A Direção e área de Compliance avaliam a situação e determinar as medidas adequadas sendo em alguns casos pode requerer apoio jurídico terceirizado sendo o conteúdo da investigação tratados de forma sigilosa

Todas as estratégias e medidas definidas são formalizadas através de uma ata da reunião e a comunicação das ações aos gestores responsáveis é realizada pela área de Compliance.

- **Sanções e Penalidades**

Violações deste Código de Ética e Conduta ou das Políticas e Procedimentos da empresa estão sujeitas a ações disciplinares (advertência; suspensão; rescisão contratual; ou rescisão contratual por justo motivo;), independentemente do nível hierárquico, com base na legislação trabalhista, civil ou criminal, conforme o caso.

A saber, o ST-PRO-004 - Procedimento de Medidas Disciplinares dispõe sobre as sanções que poderão ser aplicadas, seus motivadores e consequências.

- **Retaliação**

A Systech tem o compromisso de proteger seus colaboradores de discriminações ou retaliações como resultado de fornecimento de informações ou participação em investigações envolvendo alegações de condutas impróprias, antiéticas ou suspeitas de violação à legislação ou regulamentação de qualquer jurisdição onde são exercidas suas atividades.

14. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Serão realizados, periodicamente, treinamentos com o intuito de conscientizar os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da Systech a respeito das diretrizes

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

 SYSTECH	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código ST-POL-002	Página 24 de 28
		Data da revisão 15/05/2023	Nº revisão 04
FORMATO ELETRÔNICO			

deste Código de Ética e Conduta, objetivando a sua conscientização e a das demais Políticas de Compliances da Systech.

O Compliance e a Direção da Systech estarão incumbidos de divulgar aos demais Colaboradores e Terceiros as orientações estipuladas nos treinamentos, bem como de encorajar que participem ativamente e esclareçam suas dúvidas durante as apresentações agendadas.

15. MONITORAMENTO

A Alta Direção da Systech, bem como o Setor de Compliance (Compliance Officer e Comitê de Compliance) executarão monitoramento contínuo e sistemático dos processos da empresa para verificação da efetividade dos controles estabelecidos, de forma a prevenir o descumprimento do Código de Ética e Conduta.

16. REFERÊNCIAS

Toda documentação original fica armazenada e identificada pelo departamento de Compliance através da lista mestra ST-POL-001 - Manual do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno.

17. ANEXOS

ANEXO I – DEFINIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA

Os termos descritos no **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA SYSTECH** deverão ser interpretados de acordo com as definições apresentadas abaixo, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Agente(s) Público(s): para a lei brasileira, considera-se agente público todos aqueles que exercem, mesmo que transitoriamente, com ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração Pública, seja por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	25 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

Brinde: objeto sem valor comercial oferecido como propaganda, cortesia ou divulgação habitual, que podem ou não conter o logotipo da empresa. Exemplos: canetas, chaveiros, camisetas, agendas, pastas, porta-cartões, dentre outros.

Colaborador(es): Todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da Systech, como empregados, estagiários, acionistas, sócios, administradores, diretores e conselheiros da empresa.

Conflito de interesse: situação gerada pelo confronto entre os interesses da Systech e os interesses públicos ou os interesses pessoais de algum colaborador e/ou funcionário público que possam comprometer a estabilidade do ambiente de controle organizacional, o atingimento dos objetivos da empresa e o interesse coletivo ou da União. A existência de um conflito de interesses não caracteriza, por si só, corrupção, mas ela pode surgir quando um colaborador ou terceiro violar sua obrigação com a integridade da Systech, agindo em favor de interesses pessoais ou privados.

Corrupção: toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a administração pública nacional e estrangeira, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de vantagens indevidas (realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades ou visando benefícios para a Empresa ou para terceiros). Exemplos: suborno, propina, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, troca de favores, crimes da Lei de Licitações, condescendência criminosa, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, peculato, emprego irregular de recursos públicos, violação de sigilo funcional, prevaricação, dentre outras.

Doações Políticas e Beneficentes, Patrocínio, Viagens, e Despesas Promocionais: atividades legítimas que podem ser usadas como subterfúgio para o suborno de servidores e órgãos públicos, visando obter ou reter negócios, extrair vantagens ou recursos.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

 SYSTECH	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código ST-POL-002	Página 26 de 28
		Data da revisão 15/05/2023	Nº revisão 04
FORMATO ELETRÔNICO			

Entretenimento: eventos festivos, culturais ou sociais, shows, peças teatrais, jogos esportivos diversos, passeios e descanso em resorts, parques temáticos ou não, balneários, hotéis, conferências, técnicas e de negócio, dentre outros.

Evento: atividade laboral relativa à reunião ou encontro para discussão de assuntos de serviço. Atividade de caráter social, educacional ou de difusão de conhecimento, comemorativa ou mesmo de lazer.

Extorsão: constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem econômica indevida, por fazer, tolerar que seja feito ou deixar de fazer alguma coisa.

Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a Systech.

Hospitalidade(s): despesas como o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação, transporte de qualquer natureza, apoiados ou patrocinados por ente que não seja a União.

Informação Privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público. A divulgação ou uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas configura conflito de interesse.

Pagamentos de facilitação: trata-se de pagamentos, normalmente pequenos, recebidos para garantir ou acelerar o desempenho de uma rotina ou ação necessária a que o pagador tem direito.

Patrocínio(s): É o pagamento em montante financeiro ou a permuta de bens ou serviços a um terceiro, normalmente em apoio à realização de eventos culturais, desportivos, conferências ou congressos, de forma a divulgar a marca ou para fins de estreitamento de relações com parceiros de negócio.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

 SYSTECH	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código ST-POL-002	Página 27 de 28
		Data da revisão 15/05/2023	Nº revisão 04
FORMATO ELETRÔNICO			

Presente(s): bem com valor comercial ou que ultrapasse o valor estabelecido pela Systech, que seja oferecido a parceiros, funcionários públicos ou seus familiares. Exemplos de presentes: relógios, eletrodomésticos, eletrônicos, roupas, calçados, alimentos, vouchers de presente, passagens aéreas, tickets de espetáculos ou jogos esportivos, dentre outros.

Retaliação: qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometido contra gestores ou funcionários em razão de denúncias de desvio de conduta.

Suborno: oferecer, prometer, dar, aceitar ou solicitar vantagem como forma de induzir uma ação, que é ilegal, antiética ou uma quebra de confiança por deixar de agir. Pode ser uma vantagem indevida, financeira ou em espécie, que pode ser paga diretamente ou através de intermediários. Deve-se levar em conta as formas mais prevalentes de suborno na avaliação de risco, incluindo propinas, pagamentos de facilitação, presentes, hospitalidade, despesas, contribuições políticas e beneficentes, patrocínios e despesas promocionais.

Terceiro(s): toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da Systech — portanto, que não seja um Colaborador conforme definição anterior — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Uso de informações privilegiadas: uso de informação não pública, obtida normalmente por intermédio de ações fraudulentas ou ato de corrupção, que visa auferir vantagem, burlar a legislação ou obter de recursos de forma escusa.

Vantagem(ns) Indevida(s): qualquer benefício, tangível ou intangível, de valor monetário ou não, prometidos, oferecidos, ou entregues com a intenção de influenciar a decisão de Agentes Públicos ou pessoas relacionadas à Administração Pública. Exemplo: patrocínios, doações e presentes.

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		

 SYSTECH	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Código	Página
		ST-POL-002	28 de 28
		Data da revisão	Nº revisão
		15/05/2023	04
FORMATO ELETRÔNICO			

18. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Elaborado por	Data da Elaboração	Aprovado	Data da Aprovação	Principais alterações
00	Vitor Falcão	23/11/2020	Bruno Mattos	30/11/2020	Elaboração da Política
01	Bruno Ferola	29/10/2021	Bruno Mattos	02/12/2021	Atualização da Política
02	Bruno Ferola	31/08/2022	Bruno Mattos	09/09/2022	Atualização da Política
03	Bruno Ferola	26/01/2023	Bruno Mattos	03/02/2023	Atualização da Política e parametrização ao padrão de informação documentada.
04	Bruno Ferola	15/05/2023	Bruno Mattos	15/05/2023	Atualização da Política

Elaborado:	Bruno Ferola Compliance Officer	Aprovado:	Bruno Mattos Diretor
Data:	15/05/2023	Data:	15/05/2023
Referência normativa:	ABNT NBR ISO 37001 ITEM 8.4 E ISO 37301 ITEM 8.2		